

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 53/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 699/2014 de 17 de Fevereiro de 2014, que autoriza o executivo municipal a realizar contratações temporárias para atender as necessidades de excepcional interesse público no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Município de Presidente Kubitschek, e:

Considerando que o objetivo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária;

Considerando que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando a necessidade de correção/atualização da tabela de remuneração do quadro de pessoal do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para função específica, devido a defasagem salarial nos últimos anos;

Considerando que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público.

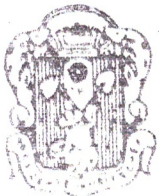
DECRETA:

Art. 1º - A remuneração e a carga horária dos contratados na forma do § primeiro do art. 11º da Lei Municipal nº. 699/2014 de 17 de Fevereiro de 2014, será de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador Social	R\$1.412,00	40 h/s
Orientador	R\$1.821,27	40 h/s
Facilitadores	R\$1.412,00	40 h/s

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/09/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 25/2024 de 01/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Presidente Kubitschek, 22 de Agosto de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal